

# **Decreto nº 42/2010**

# DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar n° 003/91:

Publicada em 10 de junho de 2010

Considerando o que consta no artigo 5° do Decreto n° 038/2010 de 01 de Junho de 2010 - Fica suspensa por cento e vinte dias a concessão de licença prêmio, à exceção dos ocupantes de cargo que não necessitam substituição.

**DECRETA:** 

## Art. 1°.

Restabelecer a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 2/3 do previsto na Lei.

## Art. 2°.

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos até o dia 23.06.2010, no período das 7:00 as 12:00 horas.

#### Art. 3°.

O período de gozo será concedido no período de 01.07.2010 a 30.09.2010;

# Art. 4º.

O número de vagas por Gerência festa constando no anexo I, desde Decreto.

## Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	Gerências	Quantidade de Servidores Efetivos	Quantidade de servidores
			para Licença Especial por
			Gerência .
01	Gerência de Administração e Planeiamento	06	01

02	Gabinete do Prefeito	26	01
03	Gerência de Finanças	27	01
04	Gerência de Desenvolvimento Econômico	08	01
05	Gerência de Obras	66	02
06	Gerência de Saúde	93	03
07	Gerência de Assistência Social	25	01
08	Gerência de Educação	318	09

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Jardim, 10 de Junho de 2010

# **CARLOS AMÉRICO GRUBERT**

Prefeito Municipal em exercício